

SECRETARIA DA CÂMARA
MESA DA CÂMARA

ATO N° 721/2001

Altera o ATO n° 542, de 12 de fevereiro de 1996, e dá outras providências.

Considerando os baixos níveis de inflação ora existentes no Brasil, a MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1° - O artigo 3° do ATO 542, de 12 de fevereiro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° - A remuneração devida pela Câmara Municipal de São Paulo, a qualquer título, ao pessoal em atividade ou inativo, quando paga com atraso, sofrerá atualização monetária mensal, calculada pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE da Universidade de São Paulo - USP ou por outro índice que vier a substituí-lo."

Art. 2° - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 4° e 5° do ATO 542, de 12 de fevereiro de 1996.

São Paulo, 29 de junho de 2001